DECRETO Nº 089/2021, de 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – Gestão até 31/12/2022.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso IV e VII, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

CONSIDERANDO: A importância do CACS/FUNDEB como mecanismo de acompanhamento e controle social e a participação democrática no que se refere a efetivação das políticas públicas as quais está vinculado.

CONSIDERANDO: O processo de escolha realizado a partir das determinações do Decreto Municipal Nº 82/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a comissão organizadora e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O estabelecido nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que reestrutura o CACS/FUNDEB, encerrando em 31/03/2021 o mandato dos conselheiros.

CONSIDERANDO: O estabelecido na Lei Municipal Nº 389, de 29 de março de 2021, a qual dispõe acerca das diretrizes para reestruturação do CACS/FUNDEB.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – até 31/12/2022, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

1º Titular: Anna Carolina Silva Pinho (Poder Executivo Municipal)
2º Suplente: Tânia Maria da Silva e Silva (Poder Executivo Municipal)
1º Titular: Lília Batista da Conceição (Secretaria Municipal de Educação)
2º Suplente: Queila Josiane Pinheiro Cordeiro (Secretaria Municipal de Educação)

II – 1 (um) representante dos professores da rede de educação básica pública do Município;

1º Titular: Maria de Fátima Ribeiro Sousa
2º Suplente: Maria do Socorro Costa Silva

III – 1 (um) representante dos diretores de escolas da rede da educação básica pública do Município;

1º Titular: Catiane Ramos dos Santos
2º Suplente: Jackline Queiroz do Nascimento Moura

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da rede de educação básica pública do Município;

1º Titular: Saulo Vieira Ribeiro
2º Suplente: Maria Silvane Carneiro da Costa

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede de educação básica pública do Município;

1º Titular: Andréa do Socorro Araújo
2º Suplente: Lediana do Socorro dos Santos
1º Titular: Ivanilda dos Reis Peniche
2º Suplente: Ormelinda Cordeiro Travassos

VI – 2 (dois) representantes de estudantes da rede de educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

1º Titular: Pedro Ricardo dos Santos
2º Suplente: Lucilene Reis Monteiro
1º Titular: Juceli Cristina da Silva
2º Suplente: Vauceni de Souza Sodré

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

1º Titular: Antônio Valdemir Brasil Correia
2º Suplente: José Marques Sodré de Souza Ribeiro

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescentes –, indicado por seus pares;

1º Titular: Rosineide Neves Teixeira
2º Suplente: Ana Alice da Paz Costa

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

1º Titular: Maria Eliene Teixeira Galis
2º Suplente: Cristina Barros Ataíde

1º Titular: Weldalene do Socorro R. Cavalcante
2º Suplente: Junior Cesar Nunes Pereira

XI – 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;
1º Titular: Vera Lúcia Ramos Barbosa
2º Suplente: Maria Siloete O. dos Santos

XII – 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.
1º Titular: Sebastiana do Socorro Santos
2º Suplente: Francisco Sales Nascimento dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições contrários.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 23 de abril de 2021.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá